



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000  
Telefone: e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

## 1º ADITIVO AO EDITAL SGP/UNILAB Nº 06/2022

### ADITIVO À CHAMADA PÚBLICA PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)**, considerando o disposto no capítulo III da Resolução CONAD/UNILAB nº 09/2021, de 25 de outubro de 2021, e na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, do Ministério da Economia, do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, torna pública a chamada pública para adesão de unidades e servidores técnico-administrativos em educação interessados ao programa de gestão no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, mediante as condições estabelecidas neste Aditivo, nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do Edital:

Art. 1º Alterar a alínea (i) do item 2.3:

**Onde se lê:**

"(i) ocupantes de Cargos de Direção."

**Leia-se:**

"(i) ocupantes do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior ou Professor Substituto ou Visitante."

Art. 2º Ao Art. 2º é acrescentado o item 2.5:

"2.5. A vedação contida na alínea "i" do item 2.3, não desobriga o professor ocupante de Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) à elaboração dos programas de gestão, criação dos planos de trabalho (conforme o caso) e avaliação dos resultados das atividades de suas equipes vinculadas no sistema PGD Susep, na forma do item 4.8 e 4.8.1."

Art. 3º Alterar o item 3.1:

**Onde se lê:**

"3.1. Para fins de adesão de participantes às modalidades de teletrabalho, o total de vagas a serem ofertadas em regime integral não poderá ser superior à 30% (trinta por cento) do quadro funcional da unidade máxima e no regime parcial, poderá ser adotado em até 100% do quadro funcional, desde que os dias de presença do física do servidor na unidade de lotação não seja inferior a 20% da jornada semanal, o mesmo participante não esteja selecionado para o regime integral e que os interessados atendam aos pré-requisitos e não se enquadrem nas vedações contidos neste Edital (ITEM 2)."

**Leia-se:**

"3.1. Para fins de adesão de participantes às modalidades de teletrabalho, o total de vagas a serem ofertadas em regime integral não poderá ser superior à 30% (trinta por cento) do total de participantes da Unidade e no regime parcial, poderá ser adotado em até 100% do quadro funcional, desde que os dias de presença do física do servidor na unidade de lotação não seja inferior a 20% da jornada semanal, o mesmo participante não esteja selecionado para o regime integral e que os interessados atendam aos pré-requisitos e não se enquadrem nas vedações contidos neste Edital (ITEM 2)."

Art. 4º Ao Art. 3º é acrescentado o item 3.2.4:

"3.2.4. Servidores ocupantes de Cargo de Direção nível 4 (CD-4) poderão participar do regime parcial limitado a 1 (um) dia de trabalho remoto, observando-se as vedações contidas no item 2.3. e 2.5. deste Edital."

Art. 5º Alterar a alínea c) do item 4.2.1:

**Onde se lê:**

"c) método de avaliação das entregas pactuadas nos planos de trabalho (pode constar no edital da unidade)."

**Leia-se:**

"c) método de avaliação das entregas pactuadas nos planos de trabalho, se houver (pode constar no edital da unidade)."

Art. 6º O item 4.7 passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.7. Período do Programa de Gestão: **1º de dezembro de 2022 a 31 de junho de 2023.**"

Art. 7º Alterar o item 4.8:

**Onde se lê:**

"4.8. À chefia de unidade em nível imediatamente inferior ao do dirigente de unidade será responsável pela abertura do programa de gestão do setor no Sistema PGD/SUSEP."

**Leia-se:**

"4.8 À chefia de unidade em nível imediatamente inferior ao do dirigente de unidade será responsável pela abertura do programa de gestão do setor no Sistema PGD/SUSEP da equipe vinculada."

Art. 8º O item 4.8.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.8.1 Na hipótese da chefia de que trata o item 4.8 ter interesse em participar do PGD, a abertura do programa de gestão no sistema será de responsabilidade do dirigente de unidade ou chefia imediata, conforme o caso."

Art. 9º Alterar o item 4.11:

**Onde se lê:**

"4.11. Na hipótese de servidores que estiverem de licença ou afastamento na fase de habilitação previsto no cronograma, caberá ao dirigente de unidade enviar solicitação à SGP, via ofício, no mesmo processo SEI de origem."

**Leia-se:**

"4.11. Na hipótese de servidores que estiverem de licença ou afastamento na fase de habilitação prevista no cronograma, ao retornar às atividades, se houver interesse desse servidor em participar do programa de gestão e estiver apto de acordo com este Edital, caberá ao dirigente de unidade enviar solicitação à SGP, via ofício, no mesmo processo SEI de origem, com a relação de servidores que atendam essa condição."

Art. 10. Alterar o item 5.1.1:

**Onde se lê:**

"5.1.1 As habilidades do item 5.1 serão verificadas pela chefia imediata, por meio de formulário disponível no SEI denominado 'Formulário de verificação de habilidades - Teletrabalho'".

**Leia-se:**

"5.1.1 As habilidades do item 5.1 serão verificadas pela chefia imediata, mediante instrumento próprio estabelecido pela unidade".

Art. 11. Ao Art. 5º é acrescentado o item 5.2:

"5.2. Encerrado o processo seletivo (habilitação), o dirigente de unidade encaminhará listagem dos aprovados na seguinte ordem:

a) documento consolidado contendo nome, cargo efetivo, código e nível da FG (se for o caso), jornada de trabalho, regime de teletrabalho e a quantidade de dias de atividade presencial por semana, dos servidores selecionados, segregando as informações por unidade de exercício e relacionando a quantidade de aprovados por regime de teletrabalho, na forma do modelo exemplificativo abaixo:

NOME	CARGO EFETIVO	FG	JORNADA	REGIME DE TELETRALHO	QUANTIDADE DE DIAS PRESENCIAIS	UNIDADE DE EXERCÍCIO
ANTONIA SILVA	ASSIST. EM ADMINI	FG-1	40H	PARCIAL	TRÊS	SEAC
MARIA SILVA	ADMINISTRADORA	NÃO SE APLICA	40H	INTEGRAL	NÃO SE APLICA	SADIM
ANTONIO SILVA	TÉCNICO EM TI	NÃO SE APLICA	40H	PARCIAL	UM	STI
TOTAL DE PESSOAL NO REGIME PARCIAL					2 (DOIS) SERVIDORES	
TOTAL DE PESSOAL NO REGIME INTEGRAL					1 (UM) SERVIDOR	

"

Art. 12. Suprimir o item 6.2 do Art. 6º:

~~"6.2. Sempre que houver necessidade de atualização de software ou suporte técnico na estação de trabalho móvel, diante da impossibilidade de atendimento remoto, cabe ao servidor apresentar prontamente o equipamento à equipe responsável pelo atendimento na Unilab."~~

Art. 13. Ao Art. 7º é acrescentado o item 7.8:

"7.8 O participante do programa de gestão deverá observar as leis, instruções normativas e procedimentos vigentes pertinentes à segurança da informação."

Art. 14. Alterar o Art. 8º:

**Onde lê:**

**"CRONOGRAMA**

Atividade	Data prevista
Realização dos planejamentos e editais internos das unidades e envio dos processos com a documentação exigida no item 4 do Edital.	20/09 a 05/10
Análise dos processos das unidades e emissão de documento legal de autorização do PGD, conforme o caso.	06 a 14/10
Criação das atividades e alocação nas unidades no sistema PGD Susep.	17 a 21/10
Criação dos programas de gestão das equipes e realização dos processos seletivos internos (fase de habilitação).	24/10 a 04/11
Início do Programa de Gestão.	07/11
Envio do relatório parcial das unidades máximas participantes.	07/02/2023
Envio do relatório final das unidades máximas participantes.	07/05/2023

"

**Leia-se:**

**"CRONOGRAMA**

Atividade	Data prevista
Realização dos planejamentos e editais internos das unidades e envio dos processos com a documentação exigida no item 4 do Edital.	20/09 a 14/10
Análise dos processos das unidades e emissão de documento legal de autorização do PGD, conforme o caso.	17 a 28/10
Criação das atividades e alocação nas unidades no sistema PGD Susep.	31/10 a 11/11
Criação dos programas de gestão das equipes e realização dos processos seletivos internos (fase de habilitação) e envio da relação constante na alínea "a" do item 5.2 análise da SGP.	14 a 25/11
Ato autorizativo para a execução do Programa de Gestão após seu início previsto neste	A partir do

cronograma.	dia 28/11.
Início do Programa de Gestão.	01/12.
Envio do relatório final das unidades máximas participantes.	1º/07/2023

"

Redenção, 26 de setembro de 2022.

**Antonio Adriano Semião Nascimento**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 26/09/2022, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0543370** e o código CRC **AB663B74**.